

**PORTARIA N.º. 049/2018/IPRECOR**

A Senhora **Fani Rose Moura**, Presidente do IPRECOR, Instituto de Previdência Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V Lei Municipal n.º 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 2.855 de 10/07/2014, artigo 1.º, III.1 e III.3;

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Ferreira**, Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V Lei Municipal n.º 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 2.905 de 29/10/2014, artigo 1.º, III.1 e III.3;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social, visando garantir a previdência social do servidor e sua família, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos, compreendendo um conjunto de benefícios fixados em lei;

Considerando que, a beneficiária em questão tem direito a **Pensão por Morte**, com proventos integrais, **sem paridade**, nos termos Art. 40, § 7.º, II da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, combinado com Art. 14, II da Lei Municipal 3.503/2009, bem como no teor do processo n.º 699/2018/IPRECOR;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o benefício de **pensão por morte**, em caráter **Vitalício**, a Sra. **Josélia de Fátima Fernandes Neves**, portadora do CPF n.º 524.416.526-72, no percentual de 100% (cem por cento), viúva e dependente legal do ex-servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços Públicos, Sr. Gilson Lourenço Neves, portador do CPF n.º 516.548.736-91, matrícula 0824, falecido em **19/07/2018**, com efeito retroativo a data do óbito, com fulcro nos termos e na legislação apresentada.


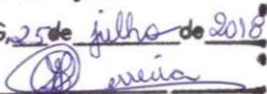
Três Corações, 25 de julho de 2018.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico em cumprimento aos ditames legais que este documento foi publicado no quadro de publicações do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG, 25 de julho de 2018

Assintura



**Fani Rose Moura**  
Presidente



**Eliana de Fátima Pereira Ferreira**  
Responsável por Benefícios